RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 765/2013.
Autor: Vereador Euvaldo Jorge.
Ementa: "Dispõe sobre a proibição de pintura em troncos de árvores de qualquer natureza no Município de Salvador."

RELATÓRIO.

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

- Em pesquisa realizada por este Setor, encontramos a Lei nº 5493/1999, que em seu art. 11 diz: "**É proibido afixar cartaz, anúncio, faixa, pintar ou pichar árvore localizada em área pública com intuito de promoção, divulgação ou de propaganda**", versando, assim, sobre o tema abordado na epígrafe.

- Em relação à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido art. 7º,IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa".

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2013.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.